



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

CNPJ: 18.409.193/0001-02

## LEI MUNICIPAL N.º 169, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

CERTIFICO que este ato foi publicado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Marilac.

Marilac (MG), em 29 de Junho de 2012

SECRETARIA DA CÂMARA

*Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a execução do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS do Município de Marilac/MG, mediante a transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, e da outras Providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARILAC, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a execução do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS do Município de Marilac/MG, mediante a transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

Art.2º - Para acorrer as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais), na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

### 02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0056 – Assistência Social Geral do Município

### 08.244.0822.2154 – Manutenção de Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... 8.000,00

Fonte: 1.29.00 – Transferências de Recursos do FNAS ..... 8.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... 1.760,00

Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários ..... 1.760,00

3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil ..... 3.000,00

Fonte: 1.29.00 – Transferências de Recursos do FNAS ..... 3.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... 3.000,00

Fonte: 1.29.00 – Transferências de Recursos do FNAS ..... 3.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... 2.000,00

Fonte: 1.29.00 – Transferências de Recursos do FNAS ..... 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... 4.000,00

Fonte: 1.29.00 – Transferências de Recursos do FNAS ..... 4.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

CNPJ: 18.409.193/0001-02

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente .....	3.000,00
Fonte: 1.29.00 – Transferências de Recursos do FNAS .....	3.000,00
<b>Total de Créditos .....</b>	<b>24.760,00</b>

Art.3º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais), conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

<b>02.06.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>	
04.122.0005.2025 – Manut.Ativ.Divisão de Contabilidade	
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....	24.760,00
Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários .....	24.760,00
<b>Total de Reduções .....</b>	<b>24.760,00</b>

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Marilac/MG, 29 de Junho de 2012.

  
EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal